



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 53/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA
TRUESHIFT TECNOLOGIA LTDA - EPP, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRUESHIFT TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.475.056/0001-77, com sede no SCN, Quadra 02, - Ed. América Office Tower, Sala 216, Asa Norte, CEP 70711-905 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **ANDRÉ LUÍS SOUSA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.041120/2009-13 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de Dezembro de 2007, Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 8 (oito) meses e reajustar em aproximadamente 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) o valor mensal do Contrato nº 53/2009, contados a partir de 29 de abril de 2014, com base na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor mensal para a contratação dos serviços objeto deste Contrato será de R\$ 10.738,44 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 8 meses, perfazendo o valor global de R\$ 85.907,52 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 85.907,52 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RESGUARDADOS

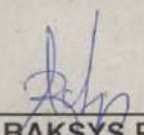
Conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do CONTRATO, fica resguardado o direito de correção do preço contratado desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

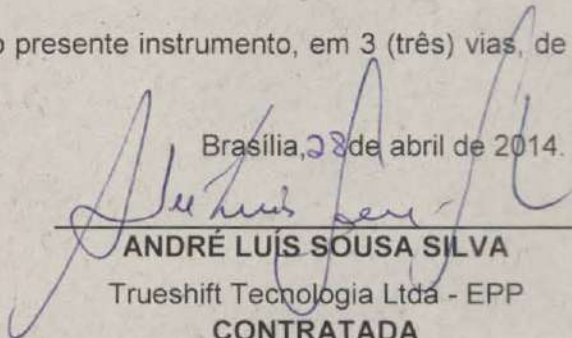
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 28 de abril de 2014.



CARLA BAKSYS PINTO

Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

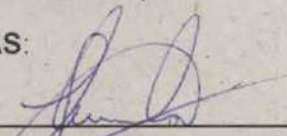


ANDRÉ LUIS SOUSA SILVA

Trueshift Tecnologia Ltda - EPP
CONTRATADA

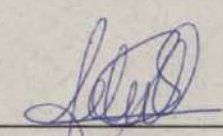
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:



Leonardo Lima da Cunha

NOME:
CPF:
RG:



Letícia Leal Lima